

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO ADMINISTRATIVO - COVID19

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER/RN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA
VEREADOR PRESIDENTE - FRANCISCO DE FRANÇA

Venha Ver/RN, 09 de abril de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Por intermédio do Edital de Convocação nº 001/2021, esta Presidência decidiu antecipar a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, na forma permitida pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Entretanto, alertado pela assessoria jurídica, é preciso que se obedeçam os princípios da conveniência, oportunidade e discricionariedade da administração pública, para reconhecer que este não é o momento adequado para a realização de tal pleito tendo em vista a pandemia de COVID -19, seu agravamento e crescimento, principalmente na região oeste do Estado do Rio Grande do Norte, onde os níveis da pandemia estão altíssimos e com nossos hospitais regionais e municipais lotado, com UTIs com 100% de sua capacidade esgotada.

A melhor doutrina assim conceitua os princípios acima citados:

“Discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito”.

“Esclarece Gasparini (2009, p. 97): Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público”.

É preciso levar em consideração que a decisão de cancelar a eleição não trará prejuízo algum a nenhum dos edis, tendo em vista que o artigo 11, parágrafo único do nosso Regimento Interno é claro ao dispor que:

“A eleição para a renovação da Mesa Diretora que terá assento no segundo biênio da legislatura poderá feita a qualquer tempo após o início do primeiro biênio da legislatura”. (incluído pela Resolução nº 01/2009, de 02/09/2009).

Está claro que a eleição para a renovação do segundo biênio da Mesa Diretora pode ser feita ATÉ o último dia do primeiro biênio, de sorte que se torna totalmente desnecessário antecipar um pleito cujo início somente dar-se-á em mais de um ano e meio.

De outro norte, impende destacar e ressaltar o falecimento da sra. damiana raimunda alves de aquino, popularmente conhecida como “damiana de joão bernardo, vítima de covid-19 ocorrido no dia 08 do corrente mês e ano. sendo de conhecimento público e notório que parlamentares desta casa legislativa tiveram contato com familiares da vítima torna-se desnecessário e inviável a realização sessão legislativa de qualquer natureza neste dia 09/04/2021.

No decorrer deste período temporal certamente a pandemia já deverá ter regredido, máxime com as vacinas que estão sendo aplicadas em obediência ao Plano Nacional de Imunização e a eleição poderá transcorrer de forma segura e escoreita.

Frente ao exposto, torno sem efeito Edital nº 01/2021, e cancelo a eleição, bem como qualquer sessão legislativa apazada para hoje. Comunique-se esta decisão a todos os Vereadores e publique-se no Diário Oficial. A Mesa Diretora apazará a eleição para o segundo biênio em data oportuna e segura, com base no artigo 11, parágrafo único do Regimento Interno da Casa.

FRANCISCO DE FRANÇA FILHO
- VEREADOR PRESIDENTE -

Publicado por: Francisco de França Filho
Código Identificador: 24557651